



PODER JUDICIÁRIO

1º

OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS

BAHIA

REGISTRO GERAL - ANO 1993

Mª DE LOURDES OLIVEIRA BIONDI

2-BQ

Oficial Titular

MATRÍCULA Nº 24.915 DATA 04/08/93 IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: Imóveis contíguos denominados: "Provisão Numero Tres", situado no Distrito sede deste Município, com a área de 1.800,00ha (hum mil e oitocentos hectares), ou a área que for encontrada quando medida, cercada a arame e madeira, contendo uma casa sede, casas para vaqueiros e trabalhadores, curral, mangueiros, pastagens em mangas divididas, curral coberto de telhas, laranjeiras, caçaveiros, outras árvores frutíferas e matos, tendo mais instalações de luz elétrica, confrontando-se com a Fazenda Provisão Sede e nº 2 de propriedade da viúva Antonio Lomanto e do Sr. Valter Miranda Lomanto e com propriedades de José D'Avila Barreto, Dermeval Luzia Santos, Roque Caroso e quem de direito, cadastrada no INCRA sob nº 314.102.016.799 e "Repouso Santa Luzia", situada na zona do Rio Preto do Cressiúma, neste Município, cadastrada no INCRA sob nº 314.102.000.469-3, com a área de 36ha, (trinta e seis hectares), mais ou menos, com casas cobertas com telhas, para morada, curral coberto e dividido, pastagens em mangas divididas, árvores frutíferas e capoeiras cercada a arame e madeira, limitando-se pela Estrada de Rodagem Jequié-Ipiã e aos fundos com propriedades de João de Souza Andrade, José D'Avila Barreto, Cláudio e Maria Nascimento Lago, Dermeval, Florisbela e Sebastião Lago e quem mais de direito. Matrículas anteriores nºs 1.493 do livro 2-E e 15.526 do livro 2-AAG. Proprietários: JOÃO DE SOUZA ANDRADE E SUA ESPOSA.

Jequié, 04 de agosto de 1993.

R-1- 24.915 - Nos termos da Escritura Pública de Permuta, lavrada em 14 de junho de 1992, no livro nº 1.267, fls.009, pelo Tabelião do 1º Ofício de Notas da Comarca de Salvador-Ba., Fernando Álvaro Baraunas Contreiras, o imóvel objeto da presente matrícula, fica pertencendo aos segundos Outorgantes permutantes ANTONIO LIBERAL BATISTA, comerciante e sua esposa NAIR DOS SANTOS BATISTA, do lar, brasileiros, residentes na Cidade de Salvador, inscritos no CPF sob nº 003.566.115-15, e como primeiros Outorgantes permutantes JOÃO DE SOUZA ANDRADE, agroparista e sua esposa VALDELIZ ARAUJO ANDRADE, do lar, residentes na Cidade de Itagi, inscritos no CPF sob nº 003.456.795/04, no valor de Cr\$8.000.000,00 (oito milhões de cruzeiros), sem condições, que foi avaliado por Cr\$41.500.000,00 / (quarenta e um milhões e quinhentos mil cruzeiros). DAJ Nº 184568. O referido é verdade e dou fé.

Jequié, 04 de agosto de 1993;

R-2- 24.915- Nos termos da Carta de Adjucação expedida pelo Juízo de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Itoróia da Conquista-BA, em 17 de dezembro de 1997 extraída dos autos de Arrolamento Sumario nº 19.170/97, dos bens deixados por falecimento de NAIR DOS SANTOS BATISTA, conforme sentença proferida em 16./12.97 pela Juíza de Direito da 1ª Vara Cível, Drª. Angela Marluce Novaes Freire, o imóvel objeto da presente matrícula foi adjudicado em favor do viúvo ANTONIO LIBERAL BATISTA, de sua meação e da renúncia expressa de todos os herdeiros, no valor de R\$90.000,00 (noventa mil reais). DAJ Nº 126745.

Jequié, 29 de julho de 1998.

R-3- 24.915 - Nos termos da Carta de Sentença expedida em 25 de outubro de 1996 pelo Juiz Federal Substituto da 8ª Vara de Salvador, Bahia., Dr. Saulo José Casali Bahia, extraído dos autos de Ação Diversa nº 930003796-0, requerida por PETROBRAS S/A - PETROBRAS, autor e Réu Antenor Liberal Batista, com sentença proferida em 30 de agosto de 1995, ficam instituída a Servidão de Passagem sobre a área de 20.784,10m², tendo 1.061,65m de extensão por 20m de largura, localizada no imóvel objeto da presente matrícula. DAJ Nº 483437.

Jequié, 26 de fevereiro de 1999.

R-4- 24.915 - Nos termos da Escritura Pública De Incorporação De Imóvel, lavrada em 22 de março de dois mil, pelo Tabelionato de Notas do 1º Ofício da Comarca de Salvador, Belª Cristina Maria Rocha de Almeida - Tab. Substª, no livro nº 1.365, fls.151, o imóvel objeto da presente matrícula foi incorporado a firma COLUNA PATRIMONIAL LTDA., pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na rua Monsenhor Olímpio, 47 - 1º andar, na Cidade de Vitória da Conquista, deste Estado da Bahia, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial da Bahia sob nº 29201.363.661 por despacho de 23/08/93, e no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o número 96.842.000/0001-08, neste ato representada pelos Srs. Antenor Liberal Batista Junior, cédula de identidade nº 3002661-03-Ba., CPF nº 423.657.245-15 e Rita de Cassia Santos Batista Coelho Lima, cédula de identidade nº 1463911-SSP-Ba, CPF nº 143.520.445-04, ambos brasileiros, casados, comerciantes, o primeiro residente na Cidade de Salvador, na Av. Sete de Setembro, 2110 - aptº e a segunda no Município de Lauro de Freitas, no Condomínio Encontro das Águas - Qd. "D" - Lote 3, por ANTENOR LIBERAL BATISTA, brasileiro, viúvo, comerciante, cédula de identidade RG nº 975.157-SSP-RJ, inscrito no CPF sob nº 003.566.115-15, residente e domiciliado na Rua Monsenhor Olímpio, 47 - 2º andar, na Cidade de Vitória da Conquista, deste Estado da Bahia, pelo valor de R\$300.000,00 (trezentos mil reais), sendo atribuída a terra nua o valor de R\$30.000,00 (trinta mil reais), e as benfeitorias o valor de R\$270.000,00 (duzentos e setenta mil reais), a título de subscrição e integralização de quotas de capital na quantidade de 300.000 (trezentas mil quotas), no valor de R\$1,00 (hum real) cada uma, que foi avaliada por R\$300.000,00 (trezentos mil reais). DAJ Nº 260997.

Jequié, 28 de março de 2.000

R-5- 24.915- Nos termos da Escritura Pública De Permuta de Imóveis Com Torna, lavrada em 17 de abril de do ano de dois mil, pelo Tabelião de Notas do 2º Ofício de Notas da Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, João Dias de Andrade, no livro nº 1585, fls. 178, o imóvel objeto da presente matrícula passa a pertencer à Primeira Permutante CASAS JOSÉ ARAUJO S/A., sociedade anônima estabelecida a Rua Duque de Caxias, 244/256, na cidade do Recife, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.836.088/0001-30, representada por seus diretores, sendo o 1º Vice-Presidente José Araújo Neto, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na cidade do Recife, inscrito no CPF sob o nº 149.262.104-87, cédula de identidade nº ID 1.221.421.00-SSP-PE; Diretor 2º Vice-Presidente Francisco de Ventura Araújo Filho, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 375.219.854-00, residente na cidade do Recife, representado por Joaquim Francisco de Nascimento Filho, brasileiro, casado, do comércio; Diretora Secretária, Mônica Costa Araújo Schulze, brasileira, casada, administradora de empresas, inscrita no CPF sob o nº 178.180.604-72, residente na cidade do Recife; Diretor Administrativo Joaquim Francisco Nascimento Filho, brasileiro, casado, administrador de empresas, inscrito no CPF sob o nº 004.628.454-00, residente na cidade do Recife por permuta feita com a Segunda Permutante COLUNA PATRIMONIAL LTDA, sociedade por quotas de responsabilidade limitada, estabelecida na Rua Monsenhor Olímpio 47, centro, na cidade de Vitória da Conquista, deste Estado da Bahia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 96.842.000/0001-08, representada por seus sócios e diretores Luiz Carlos dos Santos Batista, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na cidade de Salvador, Estado da Bahia, inscrito no CPF sob o nº 104.417.005-00, RG nº 01.307.174-28-SSP-Ba, e ANTENOR LIBERAL BATISTA, brasileiro,



 PODER JUDICIÁRIO	1º	OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS
	2-8Q	BAHIA
REGISTRO GERAL - ANO <u>1993</u>		ALAN RUY OLIVEIRA BIONDI Oficial Titular
<p>MATRÍCULA Nº <u>24.915</u> DATA <u>04-08-1993</u> IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL <u>CONTINUAÇÃO</u></p> <p>vivo, comerciante, residente e domiciliado na cidade de Vitória da Conquista, deste Estado da Bahia, inscrito no CPF sob o nº 003.566.115-15, cédula de identidade RG nº 975.157-SSP-RJ e ainda como Intervenientes Anuentes, ECISA ENGENHARIA COMERCIO E INDUSTRIA S.A., com sede na cidade do Rio de Janeiro-RJ, inscrita no CGC/MF sob nº 33.261.561/0001-01; MAGNUS INVESTIMENTOS LTDA, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, inscrita no CGC/MF sob o nº 27.841.626/0001-87; MILBORN DO BRASIL LTDA., com sede na Capital do Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.111.570/0001-94 e CERES FUNDAÇÃO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SISTEMAS EMBRAPA E EMBRATUR, com sede em Brasília-DF, inscrita no CGC/MF sob o nº 00.532.804/0001-31, sendo todas as Intervenientes Anuentes representadas por seu bastante procurador, Alexandre Villela Martins Ferreira, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado na cidade do Recife, cédula de identidade nº 1.315.622-SSP-MG e inscrito no CPF sob o nº 431.726.106-59, pelo valor de R\$290.000,00 (duzentos e noventa mil reais), sendo a importância de R\$260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais), relativos as benfeitorias e ees existentes a R\$30.000,00 (trinta mil reais) relativos as suas terras, que foi avaliado por \$290.000,00 (duzentos e noventa mil reais). DAJ Nº 712310.</p> <p>Jaque, 27 de abril de 2000.</p> <p><i>Alan Ruy Oliveira Biondi</i></p> <p>R-6- 24.915- Nos termos da Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada em 17 de abril de dois mil, pelo Tabelião de Notas do 2º Ofício da Cidade do Recife, João Dias de Andrade, no livro nº 1585, fls.185, o imóvel objeto da presente matrícula foi adquirido por POMPILIO OLIVEIRA ANDRADE, brasileiro, solteiro, agricultor, residente e domiciliado na cidade de Vitória da Conquista, deste Estado da Bahia, cédula de identidade nº 0094.3722-33-SSP-Ba, inscrito no CPF sob o nº 130.081.885-91 por compra feita a CASAS JOSÉ ARAÚJO S/A., sociedade anônima estabelecida a Rua Duque de Áxias, 244/256, na cidade do Recife - Pernambuco, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.836.088/0001-30, representada por seus Diretores e acionistas, sendo o 1º Vice-Presidente, José Araújo Neto, brasileiro, casado, comerciante, residente na cidade do Recife, inscrito no CPF sob o nº 149./262.104-87, RG nº 1.221.421.00-SSP-PE; Diretor 2º Vice-Presidente Francisco Ventura Araújo Filho, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 375.219.854-00, residente na cidade do Recife, representado por Joaquim Francisco do Nascimento Filho, brasileiro, casado, do comércio; Mônica Costa Araújo Schulze, brasileira casada, administradora de empresas, inscrita no CPF sob o nº 178.180.604-72, residente na cidade do Recife; Joaquim Francisco Nascimento Filho, brasileiro, casado, administrador de empresas, inscrito no CPF sob o nº 004.628.454-00, residente e domiciliado na cidade do Recife, pelo preço de R\$400.000,00 (quatrocentos mil reais), que serão pagos em 16 (dezesesseis) parcelas mensais, iguais e sucessivas de R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais), representadas por igual número de Notas Promissórias, emitidas em caráter "pro solvendo" com seus vencimentos fixados para o dia 17 (dezesete) do mês de agosto do ano de dois mil e novembro de dois mil e um, vinculadas ao presente negócio, que foi avaliado por R\$400.000,00 (quatrocentos mil reais). DAJ Nº 712311.</p> <p>Jaque, 27 de abril de 2000.</p> <p><i>Alan Ruy Oliveira Biondi</i></p> <p>AV-1- 24.915- Nos termos da Petição datada de 30 de agosto de dois mil e dois, com firma reconhecida, cuja cópia ficou arquivada neste Cartório, averbo o can-</p>		

C.20.10.0/88

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EDUARDO LAZZARESCHI DE MESQUITA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 14/05/2020 às 10:55, sob o número WJMJ20406265135. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1038457-51.2018.8.26.0100 e código 903369C.

cancelamento das Notas Promissórias que integram o R-6 da matrícula supra devidamente quitadas pela outorgante vendedora; do que dou fe. DAJ Nº 025502.
Jequiá, 14 de janeiro de 2003.

R-7- 24.915- Nos termos da Escritura Pública De Abertura De Crédito Rotativo Com Garantia Hipotecária, lavrada em (11) onze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e três (2003), pelo Tabelião de Notas do 1º Ofício da Comarca de Vitória da Conquista, deste Estado da Bahia, perante a SubTabela Designada Dalva Nery dos Santos, no livro nº 36, fls.088/092v, pela qual a MMC AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA, sociedade comercial com sede na Avenida das Nações Unidas, nº 19.847, Bairro Vila Almeida, na Cidade de São Paulo-SP, inscrita no CNPJ sob o nº 54.305.743/0001-07, neste ato representada por seu bastante procurador Célio Malagutti, brasileiro, casado, economista, cédula de identidade RG nº 4.318.665-SSP-SP, inscrito no CPF sob o nº 074.481.048-53, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, ora de passagem pela Cidade de Vitória da Conquista, deste Estado da Bahia, aqui também denominada Outorgante Credora, ~~xxxxxx~~ concede a Outorgada Creditada a Empresa AUTO MIRAI COMERCIO DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA., sociedade comercial com sede na avenida Rosa Cruz, nº 285-A- Bairro Candeias, na Cidade de Vitória da Conquista, deste Estado da Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 05.456.752/0001-85, neste ato representada na forma do seu contrato social por seu sócio Pompílio / Oliveira Andrade, brasileiro, casado, comerciante, cédula de identidade RG nº 943.722-SSP-Ba, inscrito no CPF sob o nº 130.081.885-91, residente e domiciliado na Cidade de Vitória da Conquista, estado da Bahia, um crédito rotativo a Outorgada Creditada no valor de até R\$1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), para aplicação exclusiva em operações e contratos de compra e venda mercantil destinadas à aquisição de veículos novos, peças e acessórios fornecidos pela Outorgante Credora, e ainda como interveniente Garantidor Hipotecante, POMPILIO OLIVEIRA ANDRADE, brasileiro, casado, comerciante, cédula de identidade RG nº 943.722-SSP-Ba, inscrito no CPF sob o nº 130.081.885-91, residente e domiciliado na Cidade de Vitória da Conquista, deste Estado da Bahia; A Outorgada Credora, MMC AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA, na condição de fornecedora, poderá, a seu exclusivo critério, manter, reduzir ou aumentar a qualquer tempo, o limite do crédito rotativo concedido, devendo, para tanto, no caso de modificação das condições originalmente ajustadas, comunicar por escrito através de correspondência postal com aviso de recebimento esta decisão à Outorgada Creditada, com a determinação da data ou termo inicial da modificação notificada; Em garantia real do crédito rotativo, bem como das demais transações comerciais, financeiras e mercantis, atos e contratos que já realizaram ou venham a ser realizados no futuro entre a Outorgante Credora, MMC AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA., e a Outorgada Creditada, AUTO MIRAI COMERCIO DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA., o Interveniante Garantidor Hipotecante POMPILIO OLIVEIRA ANDRADE, dá em favor da Outorgante Credora, MMC AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA, em primeira única e Especial Hipoteca o imóvel de sua propriedade, objeto da presente matrícula, com todos os respectivos pertences, benfeitorias, acessões, melhoramentos, o preço de eventual desapropriação e tudo o mais que por direito deva abranger; A garantia hipotecária constituída constituida vigorará pelo prazo de (30) anos, sendo que, todavia, referido prazo poderá ser encerrado antes, por iniciativa de qualquer das partes, mediante aviso escrito, através do Cartório de registro de títulos e documentos ou pelo correio sob o aviso de recebimento desde que estejam liquidados efetivamente todos os débitos e responsabilidade da Outorgada Creditada perante a Outorgante Credora. Para os efeitos do disposto no artigo 1.484 do novo Código Civil, as partes contratantes estimam o imóvel ora hipotecado no valor de R\$1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais). DAJ Nº 41445A.

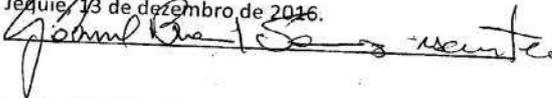
Jequiá, 14 de fevereiro de 2003. r



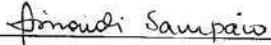
 PODER JUDICIÁRIO	1º	OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS COMARCA DE JEQUIÉ - BAHIA
	REGISTRO GERAL - ANO <u>1993</u> 2-BQ	Mª DE LOURDES OLIVEIRA BIONDI Oficial Titular
MATRÍCULA Nº <u>24.915</u> DATA <u>04/08/1993</u> IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL		
<p>AV- 8 – 24.915 - Procede-se a esta averbação para constar que, nos termos da petição datada de 12 de dezembro de 2016, em duas vias, com firma reconhecida, cuja uma cópia ficou arquivada neste cartório, o termo de casamento de POMPILIO OLIVEIRA ANDRADE com ADRIANA MARIA ALMEIDA BARRITO DE ARAÚJO, que passou a chamar-se ADRIANA MARIA BARRETTO DE ARAÚJO OLIVEIRA ANDRADE, realizado em 07/12/2000, pelo regime da COMUNHÃO PARCIAL BENS; conforme Certidão de Casamento expedida em 08/02/2001, pelo Cartório de RCPN do 1º Ofício, da comarca de Vitória da Conquista- BA, livro BAX-15, às fls. 98v termo nº 5.703, cuja uma cópia ficou arquivada neste cartório. Do que dou fé. Protocolo nº 83.258. DAJE 017/327025 R\$49,76.</p> <p>Jequié, 13 de dezembro de 2016. <i>Gabriel B. B. Santos</i></p>		
<p>AV - 9 – 24.915 - Nos termos da Carta de Sentença expedida em 24 de agosto de 2015, pelo Juiz de Direito Dr. CLAUDIO AUGUSTO DALTRO DE FREITAS, da 1ª Vara de Família Suces. Órfãos Interd. e Ausentes- da comarca de Vitória da Conquista- BA, extraída dos autos de Ação de Divórcio Litigioso-Dissolução sob nº 0500599-30.2014.8.05.0274, que tem como requerentes POMPILIO OLIVEIRA ANDRADE e ADRIANA MARIA BARRETO DE ARAUJO OLIVEIRA ANDRADE, com sentença homologatória julgada em 07/07/2015, o imóvel objeto da presente matrícula fica pertencente unicamente ao divorciando POMPILIO OLIVEIRA ANDRADE, acima qualificado no R-6, SUPRA, da presente matrícula. Do que dou fé. Protocolo nº 83.261. DAJE 017/306859 R\$49,76.</p> <p>Jequié, 13 de dezembro de 2016. <i>Gabriel B. B. Santos</i></p>		
<p>AV- 10 –24.915 - Procede-se a esta averbação para constar que, conforme petição datada de 22 de novembro de 2016, em São Paulo, assinada pelos seus diretores legais, conforme documentações anexas, a mudança da razão social da empresa MMC AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA para HPE AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA, CNPJ nº 54.305.743/0001-07, conforme 12ª Alteração do Contrato Social, realizada em 17/11/2015 e registrada na JUCESP em 11/01/2016 sob nº 4.178/16-6. Do que dou fé. Protocolo nº 83.264. DAJE 017/306708 R\$49,76.</p> <p>Jequié, 13 de dezembro de 2016. <i>Gabriel B. B. Santos</i></p>		
<p>R - 11 – 24.915 - Nos termos da Escritura Pública de Primeiro Aditamento e Ratificação de Hipoteca, lavrada aos 06 dias do mês de dezembro do ano de 2016, pelo Tabelionato de Notas do 3º Ofício da Cidade de Vitória da Conquista, neste Estado da Bahia, no livro nº 001-A, fls. 17, tendo como CREDORA: HPE AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA, sociedade empresaria limitada, com sede na cidade de São Paulo, CNPJ nº 54.305.743/0001-07,</p>		

representada neste ato por seus diretores ROBERT DE MACEDO SOARES RITTSCHER, brasileiro, casado, administrador de empresas, RG nº 97852326 SSP-SP, CPF nº 080.574.348-05 e ALFREDO SESTINI FILHO, brasileiro, divorciado, empresário, RG nº 30605015 SSP-SP, CPF nº 173.089.098-91, sendo ambos representados por seu procurador CÉLIO MALAGUTTI, brasileiro, casado, economista, RG nº 43186658 SSP-SP, CPF nº 074.481.048-53, conforme procuração lavrada em Notas do 32º Tabelionato de Notas da Comarca de São Paulo, no livro 0707 às fls. 309, como **DEVEDORA** a empresa AUTOMIRAI COMÉRCIO DE VEÍCULOS E PEÇAS EIRELI, sociedade comercial com sede em Vitória da Conquista, CNPJ nº 05.456.752/0001-85, neste ato representado por seu sócio POMPILIO OLIVEIRA ANDRADE, brasileiro, divorciado, empresário, RG nº 0094372233 SSP-BA, CPF nº 130.081.885-91 e figurando o mesmo também como **INTERVENIENTE GARANTIDOR HIPOTECANTE**, no qual a CREDORA acima qualificada concede em aumentar o crédito hipotecário em R\$2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), totalizando o valor de limite de crédito de R\$4.000.000,00 (quatro milhões de reais), e tendo o imóvel dado em garantia hipotecária, o valor de R\$6.550.000,00 (seis milhões quinhentos e cinquenta mil reais). Do que dou fé. Protocolo nº 83.268. DAJE nº 002/017252 R\$8.764,83.

Jequié, 13 de dezembro de 2016.



R-12 - 24.915 - Nos termos da Decisão datada de 06/09/2019, de ordem do Exmo. Juiz de Direito Marcos Roberto de Souza Bernicchi, expedida no processo de Execução de Título Extrajudicial nº 1038457-51.2018.8.26.0100, em curso na 5ª Vara Cível da Comarca de São Paulo/SP, que tem como exequente HPE AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA, e o como executado AUTO MIRAI COMERCIO DE VEICULOS E PEÇAS EIRELI, já qualificados no R-11, procedo ao **REGISTRO DA PENHORA** realizada sobre o imóvel objeto da presente matrícula, para garantia de dívida no valor de R\$612.586,88 (seiscentos e doze mil, quinhentos e oitenta e seis reais e oitenta e oito centavos), tendo o imóvel sido avaliado por R\$6.550.000,00 (seis milhões, quinhentos e cinquenta mil reais). Título recepcionado em 15/04/2020, sob nº de protocolo 88.672. DAJE 0998/002/040444 - R\$4.542,44.

Jequié, 11 de maio de 2020.  Alice Biondi Sampaio - Oficiala Substituta.

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO 1º OFÍCIO DA COMARCA DE JEQUIÉ/BA

Rua Barbosa de Souza, 25, SL 7 - Centro - Jequié - Bahia CEP 45.200-970 - Tel. (73) 3526-5305

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Certifico que a presente é reprodução autêntica da presente **MATRÍCULA** do Livro 02 - Registro Geral, extraída nos termos do art. 19, §1º, da Lei 6.015/73. DOU FÉ.

Selo de Autenticidade
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
Ato Notarial ou de Registro
0998.AB040456-5
U2A7P60E5F
Consulte:
www.tjba.jus.br/autenticidade



ALICE BIONDI SAMPAIO - OFICIALA SUBSTITUTA

Emolumentos: R\$ 40,92 Fiscal: R\$ 29,06 Fecom: R\$ 11,18 Defensoria: R\$ 1,08 PGE: R\$ 1,63 FMPBA: R\$ 0,85

Total: R\$ 84,72 Daje: 998-002-40609

Pag.: 006/006

SELOS E CONTRIBUIÇÕES

RECOLHIDOS POR VERBA

Certidão expedida às 16:08:11 horas do dia 13/05/2020.

O prazo de validade desta certidão é de 30(trinta) dias.

Art. 829(Código de Normas de Serviços dos Ofícios Extrajudiciais Bahia).

Pedido Nº 24225

